



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Paulo

LEI Nº 1.816/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA**

Protocolo nº _____

Data 28 09 22

Bryan C. de Souza
Protocolista

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE
SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
DE SANTA LEOPOLDINA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no percentual de 3% (três por cento) sobre a tabela de vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Leopoldina/ES.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico a docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - O reajuste de que trata a Lei tem por base Art. 26 da Lei Federal nº 14.113 que estabelece o percentual para pagamento em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, que não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo.

Art. 3º - Os vencimentos de que tratam esta Lei, no percentual do reajuste considerado no artigo 1º, possuirão efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



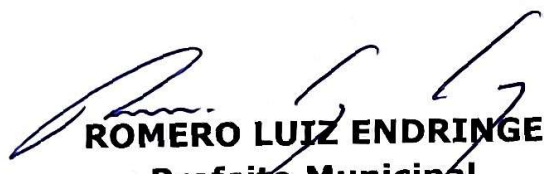
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de setembro de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal